



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA

Parecer CME Nº 003/2007

*Credencia e autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Minella para a oferta da Educação Infantil, faixa etária de 4 anos e ampliação da 6ª, 7ª e 8ª séries.*

*Permite a mudança de sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Minella para a rua Colorado nº 670, Bairro Belvedere, em Farroupilha.  
Determina providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Farroupilha conforme artigo 2º da Lei Municipal Nº3.222 possui, entre outras atribuições, a de autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros, bem como o de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino .

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, através do ofício nº07/2007, enviou a este Conselho o processo de pedido de autorização para o funcionamento e credenciamento da Educação Infantil, faixa etária de 04 (quatro) anos, da oferta da 6ª, 7ª e 8ª séries e mudança de sede de endereço da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Minella, a contar de 2007 conforme determina a legislação vigente.

O processo contém:

- a) justificativa;
- b) dados gerais da escola;
- c) recursos físicos;

- d) equipamentos e materiais permanentes;
- e) relação do acervo bibliográfico;
- f) relação do material didático-pedagógico;
- g) recursos humanos;
- h) laudo técnico de prevenção de incêndio;
- i) proposta político-pedagógica;
- l) regimento escolar;
- m) programa de formação continuada dos docentes e da equipe de apoio pedagógico.
- n) alvarás: de localização e funcionamento, da Secretaria da Saúde.

Após a leitura e análise do processo, e em visita realizada a Escola na data de sete de março de 2007 constatamos que a mesma demonstra as reais condições que a escola oferece para a oferta das séries solicitadas.

### ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal N°9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, na Lei Federal N°. 10.172, no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e na visita realizada à escola, constatou-se que a mesma oferece condições de ofertar as séries solicitadas.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão da Educação Infantil e do Ensino fundamental propõem que este Colegiado:

- a) credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Minella, em novo endereço, para a oferta da Educação Infantil, faixa etária dos 04 (quatro) anos e ampliação da 6ª, 7ª e 8ª séries.
- b) permita a mudança de sede para a Rua Colorado, nº 670, Bairro Belvedere - Farroupilha;

Alerta-se a Mantenedora para as seguintes providências:

- a) Que o disposto no art. 9º da Resolução do CME nº 001/2007, principalmente no que se refere ao número de alunos da Educação Infantil.
- b) Que o espaço para a realização das Atividades Múltiplas seja priorizado para a Educação Infantil e os Primeiros anos.
- c) Que o projeto Político-pedagógico seja entregue a este Conselho até o dia 30 de Maio de 2007 conforme consta na declaração entregue pela Direção da escola no pedido de autorização de funcionamento da escola.
- d) Que o acervo bibliográfico da escola seja ampliado, conforme Indicação nº35/98 do CEED, itens 4.1.4 e 4.1.5.

Farroupilha, 09 de Março de 2007.

### **COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Deisi Noro  
Márcia Bortolozzo Gasparin  
Sílvia Bom Augusti  
Silvana Bristot Trost

### **COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ângela Maria Jung Silvestrin  
Márcia Maria Pasqual Brambilla  
Maria de Fátima Höcke Hennig  
Simone Teresinha Miorelli

Parecer CME N° 003/2007- p. 04

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia 09 de Março de 2007.

Márcia Elisa Rombaldi  
Presidente

Homologado Pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
em .....

Registre-se e publique-se.